

ATA DA 193ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 535000034-8

Aos oitos dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal, reuniu-se o representante do Acionista majoritário da Empresa para a realização da 193ª (centésima nonagésima terceira) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de convocação, doc. 18868886, Processo nº 00111-00001345/2019-97, com a seguinte Ordem do dia: Eleição de membros do Conselho de Administração da Terracap – CONAD: Aliendres Souto Silva e Arthur Cezar da Silva Junior. O representante do Acionista Majoritário da Empresa o Procurador do Distrito Federal – Marlon Tomazette atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal - Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001 e Ofício SEI-GDF Nº 162/2019-PGDF/GAB, de 07 de março de 2019, doc. 1925177, constante do Processo SEI nº 00111-00001345/2019-97, tomou ciência quanto ao Ofício SEI Nº 113/2019/CAS/PGACFFS/PGFN-ME, de 01 de março de 2019, doc.19234266, constante do Processo SEI nº 10951.100850/2019-30, o qual transcrevo: *“Assunto: Assembleia Geral Extraordinária. Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10951.100850/2019-30. Senhor Diretor-Presidente, Em atendimento ao Ofício SEI-GDF Nº 5/2019 - TERRACAP/PRESI/ASSOC, de 25 de fevereiro de 2019 informo a V. Sa. que a União não se fará representar na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de março de 2019, tendo em vista que a matéria a ser deliberada (eleição de membros do Conselho de Administração, representantes do Distrito Federal) é de interesse do acionista controlador, Distrito Federal, não afetando os direitos da União. Atenciosamente, LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY Coordenador-Geral, substituto”*. Em seguida, passou à Ordem do Dia: Eleição de membros do Conselho de Administração da Terracap – CONAD: Aliendres Souto Silva e Arthur Cezar da Silva Junior. (Processo nº 00111-00001345/2019-97); o Procurador do Distrito Federal apresentou seu voto lavrado nos seguintes termos: *“INTERESSADO: TERRACAP. ASSUNTO: Assembleia Geral Extraordinária. Cuida-se da 193ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a ser realizada em 08/03/2019, às 15h, na sede da sociedade. Consta da pauta a seguinte matéria: eleição de membros do Conselho de Administração De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, conforme Ofício SEI-GDF Nº 72/2019 - GAG/GAB, o voto do Distrito Federal, para compor o Conselho de Administração, é pela eleição de Arthur Cezar da Silva Junior para compor, como membro titular, o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Cabe ressaltar a necessidade de observância do arcabouço normativo, notadamente dos dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, do Estatuto da Companhia e da Súmula Vinculante no 13, do Supremo Tribunal Federal, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes dos mencionados conselhos. Cumpre registrar, ainda, que o Comitê de Elegibilidade Estatutário, no exercício das funções que lhe são atribuídas pelos artigos 59 e seguintes do Estatuto, atestou o preenchimento pelo indicado dos requisitos pertinentes e a ausência de vedações para as respectivas eleições, conforme ata da 10ª reunião, realizada no dia 8 de fevereiro*

Ata 193ª AGE (19794809) SEI 00111-00001345/2019-97 / pg. 1

de 2019. Ainda no que tange ao Conselho de Administração, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição do Senhor **Aliendres Souto Sousa**, como representante dos empregados, para compor o Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da companhia, eleito conforme Despacho SEI-GDF TERRACAP/PRESI/CPLAM (processo SEI - 00041-00003120/2018-29). Registre-se que membro ora indicado foi eleito pelos empregados, conforme ata da reunião da Comissão, conforme consta no Processo nº 00111-00004041/2018-09. Igualmente, ressalte-se que devem ser observados todos os demais dispositivos da Lei n.º 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 37.967/2017 e do Estatuto da Companhia quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 8 de março de 2019. **LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO**, Procuradora-Geral do Distrito Federal". Assim, a Assembleia elegeu para compor o Conselho de Administração os Senhores:

Aliendres Souto Silva,

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
para completar o prazo de gestão do Conselho de Administração, de 02 (dois) anos, que se encerrará em 30 de abril de 2020, na forma do disposto no art. 18 §§ 10 e 11 do Estatuto Social da Terracap, na qualidade de Conselheiro representante dos empregados desta empresa; e **Arthur Cezar da Silva Junior,**

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] para completar o prazo de gestão do Conselho de Administração, de 02 (dois) anos, que se encerrará em 30 de abril de 2020, na forma do disposto no art. 18 §§ 10 e 11 do Estatuto Social da Terracap, na qualidade de Conselheiro representante do acionista DF no lugar de Anchieta de Souza Coimbra. A propósito, quanto aos requisitos mínimos, o "...Comitê de Elegibilidade, em observância a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Estatuto Social desta Terracap e ao Edital de Convocação Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Terracap (doc. SEI nº 10578987), tendo por base as declarações firmadas nas Fichas Cadastrais e na manifestação do Presidente da Comissão Eleitoral, opina pelo preenchimento dos requisitos e inexistência de vedações para que os candidatos venham compor, caso eleito, o Conselho de Administração...". Trecho extraído da 3ª (terceira) reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade desta Empresa Pública, realizada no dia 16 de agosto de 2018, constante do Processo nº 00111-00004041/2018-09 (SEI). Finalizando esta Assembleia, o Representante do acionista Distrito Federal agradeceu, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, eu **Gesiel Pereira de Sousa – Secretário da Reunião** lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presente. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

Marlon Tomazette

Procurador do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal

Representante do Acionista Distrito Federal

Gesiel Pereira de Sousa

Assessor da Assessoria dos Órgãos Colegiados

Secretário da Assembleia



Documento assinado eletronicamente por **MARLON TOMAZETTE - Matr. 0096918-4, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 21/03/2019, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 22/03/2019, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19794809)
verificador= **19794809** código CRC= **87B71983**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BLOCO F EDIFICIO SEDE TERRACAP - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00001345/2019-97

Doc. SEI/GDF 19794809



